



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo visa a contratação de instituição especializada na realização de Concursos Públicos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição da quantidade de vagas e cargos que compõem o certame:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	01	05	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS
PROCURADOR JURÍDICO	01	05	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, INSCRIÇÃO NA OAB, E 2 (DOIS) ANOS DE ATIVIDADE JURÍDICA	R\$ 7.695,25	30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE LEGISLATIVO	06	30	BACHARELADO EM DIREITO	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	01	05	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS)	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	06	30	ENSINO SUPERIOR, ENSINO PROFISSIONALIZANTE EM TÉCNICO EM ELETRÔNICA COM ÊNFASE EM SISTEMAS COMPUTACIONAIS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	04	20	ENSINO SUPERIOR EM LETRAS (BACHAREL) COM HABILITAÇÃO EM LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS
---------------------------------------	----	----	---	--------------	----------------------

NÍVEL MÉDIO					
CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	48	240	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.371,37	40 HORAS SEMANAIS
OUVIDOR	02	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 3.371,37	30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	01	05	CURSO PROFISSIONALIZANTE EM TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONHECIMENTO BÁSICO DO E-SOCIAL E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, NOS TERMOS DA LEI N. 7.410/1985	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO	03	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	R\$ 3.371,37	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO DE ARQUIVO	02	10	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM TREINAMENTO ESPECÍFICO EM TÉCNICAS DE ARQUIVO EM CURSO MINISTRADO POR ENTIDADES CREDENCIADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) DO GOVERNO FEDERAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 1.110 HS. NAS DISCIPLINAS ESPECÍFICAS; CINCO ANOS ININTERRUPTOS	R\$ 5.241,14	40 HORAS SEMANAIS



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

			DE ATIVIDADE OU DEZ INTERCALADOS, NOS CAMPOS PROFISSIONAIS DA ARQUIVOLOGIA OU DA TÉCNICA DE ARQUIVO;		
--	--	--	--	--	--

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
OPERADOR DE VIDEOMONITORA MENTO	02	10	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 2.621,21	40 HORAS SEMANAIS
MOTORISTA	05	30	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B	R\$ 2.621,21	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26	130	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 2.621,21	40 HORAS SEMANAIS

2. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo embasar a dispensa de licitação para a contratação de instituição especializada na organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas em cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rio Verde.

2.2 Com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da realização de concurso público, com ateste de capacidade técnica e inquestionável idoneidade, a presente contratação tem por finalidade prover todas as funções necessárias ao bom desempenho das atividades inerentes ao Poder Público, zelando pelo cumprimento da previsão constitucional de admissão do serviço público por meio do regular concurso.

2.3 Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em atenção ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna-se imprescindível a realização de novo concurso público para o provimento dos cargos efetivos.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

2.4 A necessidade de provimento de vagas efetivas na Câmara Municipal de Rio Verde, visa manter o bom andamento dos serviços prestados no âmbito de toda administração pública. Com efeito, para tal finalidade o Poder Legislativo pretende contratar pessoa jurídica para prestar serviço de organização e realização de concurso público, com pessoal técnico qualificado e com suporte estrutural para contratação do referido objeto.

2.5 Para tanto, serão observados os critérios de idoneidade, experiência comprovada, capacidade operacional e técnica, bem como a ausência de fins lucrativos, nos termos exigidos pela legislação. Serão analisados o histórico de concursos realizados, o corpo técnico disponível e as garantias de lisura e transparência do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 Não há qualquer custo financeiro para a Administração Pública, tendo em vista que a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos pela instituição organizadora custeará todo Concurso Público.

3.2 Além disso, é cediço que a contratação de empresa brasileira, sem fins lucrativos e incumbida estatutariamente de ensino, capacitação profissional e desenvolvimento institucional possibilitaria, conforme disposição legal, salvo melhor juízo, a contratação por dispensa de licitação.

3.3 Por fim endossa ainda a possibilidade de a contratada arrecadar em sua própria conta a receita das inscrições, conforme Decisão nº 4310/20219 do Tribunal de Contas do Distrito Federal proferida no processo nº 14032/20212, citada abaixo.

DECISÃO Nº 4310/2019 O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 6.117/2017 (fl. 141); II – conhecer dos Estudos Especiais realizados pela Segecex (fls. 142/152), fixando o seguinte entendimento sobre a matéria: a) não há como caracterizar o concurso público como um serviço prestado pelo Estado, principalmente porque não tem o objetivo de satisfazer, por si só, qualquer necessidade da coletividade. Trata-se de um procedimento jurídico-constitucional preparatório e obrigatório para preenchimento de cargos e empregos públicos; b) o concurso público pode ser elaborado diretamente pelo Estado, ou mediante a contratação de banca examinadora, a teor do disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n.º 4.949/2012; c) na realização de concurso público pelo próprio Estado: c.1) é inapropriada a concepção do valor pago como inscrição em concurso público como se taxa fosse, ante a não caracterização como tributo, uma vez que participação em concursos não é compulsória; c.2) a realização de concurso público não



corresponde à prestação de serviço público aos candidatos, não se justificando, pois, a classificação do valor pago a título de inscrição como se fosse preço público; c.3) o valor arrecadado a título de inscrição em concurso público contém a finalidade de cobrir as despesas administrativas com a realização do certame, espontâneo, pois, que seja classificada como receita pública; c.4) na ausência de uma classificação direta, entende-se que se pode classificar o valor da inscrição em concurso público, quando realizado pelo próprio Estado, como outras receitas correntes; c.5) o ingresso de recursos provenientes de inscrição em concurso público, nesse caso, deve ocorrer na Conta Única do Tesouro do Distrito Federal, por meio de Documento de Arrecadação – DAR, conforme determina o art. 1º do Decreto Distrital n.º 37.767, de 17 de fevereiro de 2011; c.6) as despesas relativas a concursos públicos devem estar formalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual, com sua respectiva dotação orçamentária suficiente para o atendimento de tal fim; d) **na realização de concurso público mediante contratação de banca examinadora: d.1) a contratação de banca examinadora evidencia a prestação de um serviço privado contratado pelo Estado para suprir despesas administrativas com a realização de concurso público; d.2) os valores de inscrição podem ser considerados como semiprivados, não se caracterizando como receita pública, tampouco sendo necessária a fixação da despesa; d.3) o interesse da Administração Pública, na realização de concurso público, não pode ser a de auferir receita, mas, sim, a de preencher seus quadros com os melhores candidatos e os menores custos; d.4) a existência de lucro é parte constitutiva de qualquer contrato com particulares, cujo excesso pode e deve ser objeto de fiscalização, mormente na contratação da banca examinadora e definição do valor das inscrições no certame, oportunidade em que se verifica a expectativa de receita; d.5) a contratação constitui-se em um contrato de risco, porquanto a banca examinadora, a partir da arrecadação que tiver, observados os parâmetros legais, deverá arcar com toda a responsabilidade pela consecução do concurso, durante todo o prazo de validade** e-DOC A888F0C7 Proc 14032/2012 (normalmente de dois anos, prorrogáveis por igual período) do certame, cujo deslinde ainda sofrerá a apreciação desse Tribunal de Contas; d.6) a jurisprudência do Tribunal de Contas tem aceitado, para contratação de serviços de realização de concursos públicos, tanto o pregão quanto a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993; d.7) nada obstante, é possível conceber que o pregão possui características mais aproximadas das exigências legais, no



momento em que pode garantir sustentabilidade para o binômio custo-expectativa de receita relacionado à realização do concurso público; d.8) **o candidato é o destinatário dos serviços prestados pela pessoa jurídica contratada para realização do concurso, emergindo uma relação direta, de natureza consumerista, entre os cidadãos (candidatos) e a banca organizadora do concurso; d.9) a arrecadação dos valores de inscrição, mediante autorização do Poder Público, é feita mediante contrato, instrumento pelo qual a executora do concurso assumirá toda a responsabilidade pela execução, sem custo adicional para o órgão ou entidade pública;** d.10) no âmbito distrital, a lei já estabelece o valor máximo (cinco por cento) dos vencimentos iniciais do cargo, bem como que se observe o custo e a expectativa de receita; e) as considerações externadas nos itens “c” e “d” aplicam-se inteiramente à empresa estatal que receba recursos do Tesouro do DF para sua manutenção, ante o literalmente disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 4.949/2012; f) as considerações externadas nos itens “c” e “d” também se aplicam às empresas estatais independentes, mormente porque se situam em um patamar jurídico que lhe dão ainda mais liberdade de atuação administrativa, a teor do disposto no art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, que as submete ao regime jurídico próprio de empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários; g) a contratação de banca examinadora, por parte das empresas estatais independentes, contudo, deve obedecer ao disposto na Lei n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), que é de abrangência nacional; h) esta decisão opera efeitos somente para o futuro, em obediência ao disposto no art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; III – determinar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

3.4 Isto posto, resta aqui apontar que em proposta apresentada pelo Instituto IDIB, resultou-se que o valor para inscrições de nível superior seria de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para nível médio R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e para nível fundamental R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.5 Foi solicitado ao INSTITUTO IDIB um conjunto de documentos comprobatórios, dos registros de suas últimas contratações similares realizadas nos últimos 12 meses, em contextos equivalentes de complexidade técnica e escopo operacional.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

3.6 A documentação apresentada pelo INSTITUTO IDIB assegura que os preços praticados estão dentro dos parâmetros historicamente aplicados pela instituição, com compatibilidade técnica, proporcionalidade econômica e transparência.

3.7 Dessa forma, os preços propostos mostram-se adequados, compatíveis com o objeto contratado e respaldados juridicamente, atendendo plenamente ao previsto na legislação vigente sobre contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021:

“Art. 75: É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

4.2 A Câmara Municipal de Rio Verde - GO, encontra-se atualmente com uma redução do seu quadro funcional, sendo que o último concurso público para provimento de cargos, ocorreu em 2013, durante todo esse período as demandas do órgão têm aumentado constantemente ao longo do tempo, fazendo com que a necessidade de mais servidores públicos tenha se intensificado ainda mais.

4.3 A Câmara Municipal, enquanto órgão do Poder Legislativo, tem a obrigação de assegurar a adequada prestação de serviços à sociedade, desempenhando funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas. Para isso, necessita de um quadro de pessoal efetivo dimensionado e qualificado.

4.4 Salienta-se que dentre os cargos vagos destaca-se os de assistente administrativo, dentre outros, funções estas essenciais à atividade fim da Câmara Municipal de Rio Verde - GO.

4.5 Logo, diante de tal situação resumidamente narrada, considerando que o ingresso de servidores públicos dá-se, em regra por provimento em concurso público, nos termos da Constituição Federal, conclui-se que há a necessidade de contratação de uma empresa especializada em organização de processos seletivos públicos para promoção de concurso público com fim de acrescer ao quadro de



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

novos servidores públicos, para que assim essa instituição possa prestar um serviço público ainda mais eficiente à toda a sociedade.

4.5 A necessidade de contratação de pessoa jurídica para realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito do legislativo municipal decorre da demanda contínua por novos profissionais para suprir vacâncias nos quadros de pessoal efetivo e atender situações emergenciais, como licenças, férias e outras eventualidades. A Constituição Federal estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos, exceto para os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público. Diante disso, a administração precisa assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial, o que muitas vezes exige a contratação de uma empresa especializada.

4.6 É cediço que pessoa jurídica especializada em realização de concurso possui expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração dos editais e provas até a logística de aplicação e correção. Ao delegar essas responsabilidades a uma entidade externa, o Poder Legislativo não apenas garante o cumprimento de todas as exigências legais e normativas, mas também assegura a qualidade e precisão necessárias em cada etapa do concurso.

4.7 Em resumo, a contratação do Instituto IDIB, atende a uma necessidade concreta, urgente e recorrente da administração pública, oferecendo uma resposta, segura alinhada aos princípios do interesse público da economicidade.

4.8 Deve ser levado em consideração o Inquérito Civil Público 201200097856, a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás por meio da apelação cível 5686520-05.2022.8.09.0138 que determina a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos efetivos vagos no âmbito do quadro funcional da Câmara Municipal de Rio Verde, bem como Acórdão nº 07620 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás acerca da necessidade de realização de concurso público por esta Casa de Leis.

4.9 Em apartado a esse estudo informa-se que já foi realizado o estudo de impacto financeiro no orçamento em relação ao custo com pessoal diante da pretensão dos novos servidores, em respeito à Lei de Regularidade Fiscal e Lei de Licitações

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1 Não há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual de 2025.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto dessa dispensa de licitação a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Formalizado o contrato, sua vigência será **de 12 (doze) meses a partir da última assinatura aposta no instrumento, ou até que se conclua todo o certame**, ou seja, o que ocorrer por último.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 Forma de execução

10.2.1 O objeto será executado INTEGRALMENTE pela contratada.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

11.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário das inscrições e o prazo de validade da proposta.

11.3 A instituição compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados de realização de Concurso Público pelo valor total arrecadado com as inscrições, conforme as taxas de inscrições expostas a seguir.

ITEM	Descrição	R\$ valor unitário
1	Cargos com qualificação de Nível Superior.	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
2	Cargos com qualificação de Nível Médio	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
3	Cargos com qualificação de Nível Fundamental	R\$ 80,00 (oitenta reais)

12. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício e, Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.2 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de débitos da Dívida Ativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da instituição proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da instituição PROPONENTE na condição de “CONTRATADA”.

12.4.1.1. A comprovação de que trata o subitem 12.4.1 deverá ser comprovada por meio de atestados de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a LICITANTE realizou ou está realizando no mínimo 02 (dois) concursos públicos ou processos seletivos para no mínimo 5.000 (cinco mil) candidatos, com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, contemplando cargos diferentes de escolaridade e ter realizado a captura de imagem e recolhimento biométrico digital dos candidatos durante a prova para confirmação de identidade, devendo o atestado indicar a entidade CONTRATANTE, seu CPNJ, endereço em papel timbrado ou assemelhado, os cargos para o qual foi realizado o concurso, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos em cada cargo.

12.4.2. Comprovação por meio atestado de capacidade técnica a utilização cadeados com biometria em todos os malotes de provas;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

12.4.3. Comprovação por meio atestado de capacidade técnica a utilização GPS para rastreamento dentro de todos os malotes de provas;

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Descrição dos serviços

13.1.1 A empresa ou instituição prestadora dos serviços será responsável pela confecção do edital, que deve atender todas as determinações impostas pela legislação vigente e pertinente ao tema, inclusive a reserva de vagas para as pessoas com deficiência e cota racial, disponibilizando meios para promover a inscrição, além de elaborar e aplicar as provas em local, situado na cidade de Rio Verde - Goiás, bem como, corrigi-las e divulgar os resultados, incluindo a fase de recursos, até o resultado final.

13.1.2 A empresa ou instituição prestadora do serviço deve dispor dos seguintes itens:

- a)** Cumprir o cronograma que tenha elaborado, para a realização do concurso, mediante a aprovação da CCP – Comissão do Concurso Público.
- b)** Pessoal habilitado para a confecção do edital;
- c)** Meios eletrônicos para a realização das inscrições;
- d)** Estrutura suficiente para aplicação das provas com equipamentos gráficos e computacionais disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e sigilos necessários à preparação, impressão, guarda, transporte, aplicação, correção das provas e classificação dos candidatos, inclusive com disponibilização de pessoal para sua fiscalização;
- e)** Disponibilizar os resultados com ampla publicidade e acesso aos candidatos.
- f)** Promover as publicações previstas para todos os atos durante o andamento do concurso em jornais de grande circulação e placares oficiais e comunicar oficialmente a Câmara Municipal sobre todas as publicações que fizer;
- g)** Prestar informações solicitadas.

13.1.3 O processo de divulgação do concurso deverá ser totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

13.1.4 A Contratada deverá antes da definição da forma de avaliação, apresentar a sistemática para que seja aprovada pela Contratante.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

13.1.5 A avaliação dos candidatos poderá ocorrer, conforme o caso, for:

I - 1ª Etapa: prova objetiva e/ou discursiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - 2ª Etapa: teste de aptidão física, quando houver previsão nas atribuições do cargo;

III - 3ª etapa: prova de títulos, de caráter classificatório.

13.1.6 Para os cargos de nível superior deverão ser aproveitados os títulos que os mesmos apresentarem na forma prevista no edital se a lei assim o exigir.

13.1.7 Deverão ser garantidas inscrições gratuitas para os candidatos inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, na forma da lei.

13.1.8 Deverão ter isenção de taxa de inscrição no concurso público às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), ficando limitada em 10% (dez por cento) das vagas abertas no certame, por cargo, inclusive quando à quantidade de vagas de cadastro reserva, devendo ser observada a ordem cronológica de inscrições, conforme regulamentado pelo decreto 2.649/2022.

13.1.9 Deverão ser reservadas vagas para pessoas com deficiência – PCD, no percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

13.1.10 Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) para a reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD resulte em número fracionado superior a cinco décimos, este deverá ser elevado até o primeiro número subsequente.

13.1.11 Deverão ser reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas, conforme a Lei nº 7.650, de 2 de junho de 2025.

13.2 Da formalização do Edital

13.2.1 Caberá a Contratada a preparação da minuta do edital do concurso público, contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, considerando a distribuição das vagas por grupos de seleção ampla, e, restrita a portadores de necessidades especiais, conforme legislação vigor.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

13.2.2 A Contratada deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias à CCP – Comissão do Concurso Público, minuta do edital e do extrato do edital para publicação, para que os referidos documentos sejam aprovados, e autorizada a publicação do edital.

13.2.3 Após a publicação a Contratada deverá encaminhar o edital à Contratante, no formato de publicação nos órgãos oficiais, juntamente com comprovante das publicações nos órgãos competentes e placar oficial.

13.2.4 O edital deverá ser disponibilizado na íntegra no site da Contratada, conter os programas das matérias exigidas no concurso (conteúdos programáticos), cronograma, entre outras informações relativas ao concurso

13.2.5 A Contratante fará link direto com o site da Contratada para disponibilização do edital, formulário para inscrição, bem como, todas as informações relativas do concurso.

13.3 Da divulgação do concurso

13.3.1 A empresa Contratada será responsável pela ampla divulgação do concurso, ficando encarregada de confeccionar materiais necessários para divulgação do concurso, bem como ainda, pela divulgação na imprensa especializada, publicações oficiais (jornais, diário), placares oficiais e demais órgãos que se fizerem pertinentes.

13.3.2 A empresa Contratada deverá encaminhar todas as informações relativas ao Concurso à CCP – Comissão do Concurso Público, para que esta aprecie os documentos antes de sua disponibilização nos sítios eletrônicos da empresa (Contratada) e da Câmara Municipal de Rio Verde - GO.

13.3.3 Incumbe ainda a Contratada, a responsabilidade de efetuar as publicações de edital e demais publicações pertinentes ao concurso em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local ou no DOE, bem como jornais de circulação local, publicação de retificação, errata, caso houver, dentre outros que se fizerem necessários no curso do processo.

13.3.4 Disponibilizar todas as informações relativas aos concursos na rede internet.

13.4 Da inscrição dos candidatos



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

13.4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através de “site” do instituto Contratada, onde deverá ser encontrado o edital do concurso, contendo todos os seus anexos, formulário de inscrição e boleto bancário para pagamento da taxa.

13.4.2 A Contratada será a responsável pelo recebimento de inscrições de candidatos, através da rede internet, na página do concurso, disponibilizando, as declarações impressas a serem preenchidas pelos candidatos.

13.4.3 O custeio com o concurso será por conta da Contratada, e como contrapartida receberão os valores das inscrições.

13.4.4 Os valores estipulados para inscrições deverão ser:

- a) Nível Fundamental – R\$ 80,00 (oitenta reais)
- b) Nível Médio – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- c) Nível Superior – R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

13.4.5 Os valores são compatíveis com os valores costumeiramente praticados no mercado, devendo obedecer aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade devidamente justificados.

13.4.6 A Contratada, deverá disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.) para prestar informações sobre o concurso, em dias úteis, no horário comercial.

13.4.7 Ao término das inscrições, a Contratada deverá emitir uma relação de candidatos/vagas do concurso.

13.4.8 Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

- a) Acompanhamento da inscrição;
- b) Local de prova;
- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos e;
- e) Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

f) A Contratada deverá atentar-se a Lei de Proteção de dados dos candidatos evitando exposições indevidas.

13.5 Das provas, segurança e sigilo

13.5.1 A Contratada será a responsável pela elaboração e aplicação de todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas.

13.5.2 A Contratada será responsável pela elaboração, revisão, impressão, correção e armazenamento de provas e de cartões-resposta.

13.5.3 A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta ou azul;

13.5.4 Os cadernos de provas deverão ter capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas prevista em edital;

13.5.5 Os cadernos de provas deverão ser acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas, havendo uma reserva para atender alguma eventualidade;

13.5.6 Deverá promover a personalização dos cartões-resposta por candidato, garantindo a segurança e o sigilo de todo o processamento das provas em ambiente adequado, acondicionando-as, após a impressão, em envelopes de segurança, com lacre inviolável.

13.5.7 As provas deverão ser armazenadas em sala própria, absolutamente segura, com vigilância, com entrada restrita.

13.5.8 A prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório será elaborada de acordo com o cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no conteúdo programático anexo ao edital, bem como, as questões serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.

13.5.9 A Contratada será responsável em disponibilizar profissionais capacitados para formação das bancas examinadoras.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

13.5.10 A Contratada deverá realizar a diagramação das provas por meio eletrônico.

13.5.11 A Contratada deverá manter o sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.

13.5.12 A Contratada deverá realizar registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.

13.5.13 Serão observados, com base nos Planos de Cargos e Remuneração da Câmara, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões;

13.5.14 As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato;

13.5.15 A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;

13.5.16 As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da Contratada os ônus portais violações.

13.5.17 Ao final do concurso se necessário fornecer a Câmara Municipal meios cabíveis, com os dados dos candidatos aprovados, possibilitando verificar se o candidato realizou a prova é o mesmo que está sendo nomeado.

13.5.18 A Contratada deverá exigir do candidato documento com foto que possibilite a identificação do mesmo para realização da prova, bem como, colher assinatura no dia da prova conforme assinatura contida no documento de identificação, verificando a assinatura. No caso de apresentação de boletim de ocorrência em situações de extravio de documentos, que seja feita a identificação do mesmo por meio de impressão digital.

13.6 Do conteúdo programáticos das provas



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

13.6.1 As provas serão todas com caráter classificatório e eliminatório, com temas apropriados ao cargo, conforme sugerido a seguir:

- a) Português
- b) Matemática/Raciocínio Lógico
- c) Informática básica
- d) Conhecimento específico para o exercício do cargo
- e) Noções básicas de Direito Administrativo
- f) Noções básicas de Direito Constitucional

13.7 Da fiscalização das provas

13.7.1 A Contratada deverá disponibilizar profissionais e treinar pessoal para aplicação das provas objetivas e subjetivas (fiscais e outros profissionais de apoio, além de um profissional de saúde e acionando de imediato uma ambulância em caso de emergência);

13.7.2 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) fiscais por sala, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

13.7.3 A Contratada deverá coordenar e executar a fiscalização no dia da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros, auxiliares de serviços gerais e serventes.

13.7.4 A Contratada deverá seguir todos os protocolos de saúde e vigilância sanitária necessários para uma boa condução do certame.

13.7.5 Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:

- a) Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos;
- b) Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar condicionado sem o equipamento instalado;
- c) Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- d)** Dispor de sala segura para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
- e)** Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
- f)** Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;
- g)** O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

13.8 Dos requisitos para a investidura no cargo objeto do concurso público

- a)** Possuir nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado);
- b)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- e)** Possuir nível completo de escolaridade exigido para o cargo conforme lei vigente à época, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Diploma de Graduação e/ou Diploma/Certificado de Conclusão da Pós Graduação Lato Sensu, conforme as exigências específicas para o cargo descritas neste Edital e seus anexos, sendo que os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente;
- f)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse, ou devidamente emancipado nos termos da lei civil.
- g)** Possuir aptidão física, mental e psicológica;
- h)** Achar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e não possuir nenhum impedimento legal para o exercício das funções/atividades do cargo;
- i)** não ter sofrido pena de demissão no serviço público dentro dos últimos 05 (cinco) anos;
- j)** apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições do Edital;
- k)** não possuir vínculo com outro órgão público que acarrete incompatibilidade de exercício do cargo postulado;
- l)** apresentar comprovante de inscrição e de regularidade junto à Ordem/Conselho de classe respectivo, conforme o caso, de acordo com a previsão contida nas especificações deste Edital, seus anexos e legislação aplicável;
- m)** Possuir idoneidade moral, a ser comprovada, no mínimo, mediante:



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- I.** Certidão negativa criminal das Justiças Federal, Estadual (inclusive Juizados Especiais Criminais) ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- II.** Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Secretaria de Segurança Pública das unidades federativas onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- III.** Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não haver inquérito policial em curso em seu desfavor;
- IV.** Declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, da qual conste não ter sofrido penalidade de demissão na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à posse;
- n)** Demais requisitos estabelecidos no Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Rio Verde – GO, bem como da Lei nº 3.968/2000 que dispõe do Estatuto(s) dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde, para investidura do cargo.

13.9 Da divulgação dos gabaritos

13.9.1 A Contratada deverá promover a emissão e divulgação dos gabaritos das provas na rede de internet, na página do concurso, e se necessário na imprensa especializada, de acordo com o estabelecido no edital do concurso.

13.10 Dos recursos e dos resultados

13.10.1 A Contratada deverá promover o recebimento, protocolo e avaliação dos recursos impetrados, bem como ainda a divulgação do julgamento na rede internet e se necessário nos órgãos oficiais (conforme exigido em lei e instruções normativas do TCM).

13.10.2 A Contratada deverá promover a elaboração de subsídios às demandas judiciais e extrajudiciais e fornecimento de todas as informações necessárias, independente do término de sua participação no certame.

13.10.3 A Contratada deverá promover o acompanhamento, o recebimento e o julgamento dos recursos das provas, adotando os procedimentos de revisão necessários para cada caso.

13.10.4 A Contratada deverá promover a resposta a possíveis recursos administrativos, porventura interpostos.

13.10.5 A empresa/instituição Contratada deverá emitir as seguintes listagens:



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

- a) relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) listagem de candidatos aprovados/cadastro reserva por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- e) outras relações que a Administração vier a solicitar, devendo todas as informações serem compatíveis com a plataforma COLARE.

13.10.6 A Contratada incumbe a responsabilidade pela regular publicação da homologação do resultado final do concurso no site e placar oficial e demais órgão que se fizerem necessário.

13.10.7 A Contratada deverá emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-los a CCP.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Empregar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

14.2 Prestar os serviços nos termos determinados no Contrato e em estrita observância ao Termo de Referência, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados;

14.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Rio Verde - GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.5 Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público e aos Editais regedores dos certames aprovados pela Câmara Municipal de Rio Verde - GO;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

14.6 Elaborar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessárias à regular realização do certame;

14.7 Proceder a cobrança para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos;

14.8 Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;

14.9 Divulgar os editais, após análise e autorização da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, em mídia nacional, quando necessário, e em jornal especializado em concursos, em especial no período para a inscrição;

14.10 Elaborar os cartazes e folders para divulgação do Concurso Público, responsabilizando-se, também, pela impressão e distribuição, após a aprovação da Câmara Municipal de Rio Verde - GO;

14.11 Disponibilizar aos candidatos uma central de atendimento pela internet, durante todo o certame, até o resultado final das provas, com profissionais capacitados a solucionar as situações apresentadas pelos interessados objetivando orientá-los em todas as etapas do concurso;

14.12 Disponibilizar em seu site um ambiente para o candidato inscrito acessar todas as informações individuais e de interesse público, com recurso para consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição com foto, ambos com opção para impressão;

14.13 Responsabilizar-se pelo cadastro das inscrições, com posterior fornecimento (logo após a conclusão desta fase) do relatório detalhado à Contratante, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos;

14.14 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas nos concursos, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência, planilha para prova objetiva;

14.15 Guardar as provas, após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita por meio de biometria, até a data da aplicação;

14.16 Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

14.17 Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados;

14.18 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal de Rio Verde - GO, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame;

14.19 Dar assessoria técnica à Contratante, em relação ao objeto deste contrato;

14.20 Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas dos concursos;

14.21 Receber e encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos, viabilizando a interposição eletrônica deles;

14.22 Providenciar locais para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas decorrentes observadas os seus próprios parâmetros e quantitativos;

14.23 Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação;

14.24 Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas;

14.25 Treinar todos os fiscais e envolvidos na aplicação das avaliações;

14.26 Entregar os resultados finais do certame;

14.27 Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados, em ordem de classificação e ordem alfabética, em formato a ser definido pela Câmara Municipal de Rio Verde - GO;

14.28 Armazenar em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2 (dois) anos após a homologação do concurso e caso o CONTRATANTE manifeste desejo de armazenar todo o material fisco, indicará em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material deverá ser incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

14.29 Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo a Câmara Municipal de Rio Verde - GO a fiscalização das atividades.

14.30 A instituição a ser contratada pela Câmara Municipal de Rio Verde - GO, deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, declarando sob as penas da Lei, acerca do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto;

15.2 Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a Comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso;

15.3 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos editais, tais como números de vagas, descrições e atribuições dos cargos com indicação da localização das vagas, remunerações, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes;

15.4 Disponibilizar para a Contratada toda a legislação pertinente ao concurso;

15.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato, quando cabível;

15.6 Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial (Diário Oficial), os editais elaborados pela Contratada, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público, fornecidos pela Câmara Municipal de Rio Verde - GO, cuja publicação seja obrigatória ou relevante ao regular desenvolvimento do certame;

15.7 Articular com a Contratada, as datas relativas às atividades do Concurso Público constante do cronograma de execução e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos;



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

15.8 Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;

15.9 Homologar o resultado final do concurso;

15.10 Publicar no Diário Oficial do Estado de Goiás e o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso;

15.11 Realocar os candidatos solicitantes de "fim de fila" no final da lista geral de aprovados;

15.12 Aproveitar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos vagos existentes, com a obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados;

15.13 Fornecer atestados de qualificação técnica relativa aos serviços prestados pela Contratada, no final do Concurso Público, desde que atendidas todas as obrigações contratuais;

15.14 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.15 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

15.16 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.17 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.18 Modificar ou extinguir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.19 Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas de Goiás, de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do Concurso Público (publicações, editais, homologação recursos, leis, resoluções, decretos, portarias, impacto financeiro na folha, disponibilidade financeira, autorização da Ordenadora de Despesas, justificativas do Concurso, convocações de candidatos, termos de posse) e outros atos decorrentes do processo.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Na forma de contratação adotada, não haverá ônus para a Câmara Municipal de Rio Verde.

16.2 A remuneração dos serviços será obtida através da cobrança da taxa de inscrição, a qual deverá contemplar todos os custos oriundos da execução do certame, e que será cobrada dos candidatos diretamente pela Contratada. Todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto desse contrato, estão contemplados nesta taxa.

16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico-especializados, mediante remuneração conforme valor proposto e aceito pela administração, sendo este o valor arrecadado com das taxas de inscrições para os cargos, onde os valores serão cobrados diretamente dos candidatos, não trazendo nenhum custo a mais a administração, bem como arcando com os custos dos referidos boletos bancários pertinentes.

16.4 A CONTRATADA deverá providenciar a criação de conta bancária específica designada à arrecadação dos valores das taxas de inscrição e a execução das despesas necessárias à realização do certame, sob sua responsabilidade e gestão, e sob a fiscalização da CONTRATANTE.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as etapas de entrega e execução dos serviços contratados.

17.2 Inicialmente, será realizado o recebimento provisório dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado por servidor ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência e do contrato.

17.3 Após a verificação da regularidade da execução contratual e não havendo pendências ou irregularidades, será emitido o recebimento definitivo do objeto, por meio de novo termo circunstanciado, confirmando o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.4 A contratada deverá fornecer todas as informações e documentos que comprovem a realização de cada etapa do concurso público, incluindo, mas não se limitando a: editais publicados, listas de inscritos, provas aplicadas, folhas de respostas, resultados preliminares e finais, atas de sessões públicas, e demais elementos exigidos no contrato.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

17.5 A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, cartões respostas, folhas de frequência, atas de salas, identificações biométricas e faciais e demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso.

17.6 Em caso de a CONTRATANTE desejar armazenar o material físico, indicará em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não requisição o material será incinerado no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

17.7 O não atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência ou a execução parcial ou defeituosa do objeto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5 Da fiscalização técnica

18.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração devendo sempre observar as diretrizes da Portaria nº 021/2024.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

18.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.5.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.6. Da fiscalização administrativa

18.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

18.7 Da gestão do contrato

18.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

18.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.7.5 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 021/2024.

18.8 A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.9. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.10. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

18.6.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto.

18.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

19.1 Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

Rio Verde, 08 de outubro de 2025.

OSMAR ALMEIDA VIEIRA JUNIOR

Diretor Administrativo

